

Bpp.

"Lei nº 862/70"

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, aprova a presente Lei sob nº 862/70 e resolve enviá-la à S. Exa. o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a anular a importância de R\$ 1.257,60 (hum mil duzentos e cinquenta e sete cruzeiros novos e sessenta centavos), da Ruba:

Difusão Cultural
Biblioteca Municipal

3.111 - Pessoal Civil

04 - Gratificação pela prestação de serviços extraordinários

Art. 2º Com a anulação constante do artigo 1º da presente Lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a suplementar a seguinte ruba:

Gabinete do Prefeito

07 - Gratificação pela prestação de serviços:

b) Serviço da S. S. Militar R\$ 1.257,60

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra, em 11 de fevereiro de 1970

Antônio Lopes da Cunha
Presidente da Câmara